



TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1. Aquisição de Material Gráfico - Tipo Pasta L

1.2 Descrição do Objeto

MENOR PREÇO (POR ITEM)

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Aquisição de Material Gráfico - Tipo Pasta L, formato 22x31 cm, 4x0 cores, papel cartão 300g, acabamento com faca especial, 01 dobra, para atender às necessidades da AGEHAB.	Unidade	17.000	R\$ 1,35	R\$ 22.950,00
Valor Total EstimadoR\$					R\$ 22.950,00

1.2.1. O valor total da contratação corresponde a **R\$ 22.950,00 (vinte e dois mil novecentos e cinquenta reais)**.

1.2.2. Nos preços propostos, considerar-se-ão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, transporte, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento objeto deste Termo de Referência, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da licitante proponente.

1.3. ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL

1.3.1. Tipo: Pasta orelha em “L”

1.3.2. Formato: 22 cm x 31 cm

1.3.3. Cores: 4x0 (impressão colorida na frente e sem impressão no verso)

1.3.4. Papel: Cartão 300g

1.3.5. Acabamento: Faca especial

1.3.6. Dobras: 01 dobra.

1.4. Planilha de Estimativas de Custos

1.4.1. O custo estimado foi elaborado a partir de pesquisa de preços, cujos dados consolidados estão presentes na "Planilha de Precificação – Cesta de Preços", constante dos autos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de pastas com orelha justifica-se pela necessidade de organizar e armazenar documentos de forma adequada, facilitando o manuseio e a conservação, contribuindo para a eficiência das atividades administrativas da AGEHAB, inclusive nos eventos realizados nos diversos municípios do Estado de Goiás. A demanda foi levantada pelos diversos departamentos da AGEHAB, envolvidos na entrega de casas a custo zero e Aluguel Social, conforme manifestação das gerências envolvidas, por meio do Despacho nº 86.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução para a aquisição de 17.000 pastas orelha em "L" para a AGEHAB envolve um processo de contratação eficiente e uma gestão de contrato que assegure o fornecimento do material conforme as especificações e prazos estabelecidos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa fornecedora deverá apresentar os seguintes requisitos:

- a) Capacidade de fornecer o material nas especificações e quantidade solicitadas.
- b) Apresentação de amostras do material, se solicitado, para avaliação da qualidade.
- c) Condições de embalagem que garantam a integridade do material durante o transporte e armazenamento.
- d) Cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos.
- e) Preços competitivos e condições de pagamento adequadas.
- f) Conformidade com as normas e legislações aplicáveis.

4.2. Serão verificados, entre outros, os seguintes itens:

- a) Conformidade com as especificações de formato, cores, papel, acabamento e dobras.
- b) Qualidade da impressão.
- c) Integridade do material (sem amassados, rasgados ou manchas).

5. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

5.1. O material será inspecionado no momento da entrega, e a AGEHAB reserva-se o direito de rejeitar o fornecimento caso o material não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

5.2. Serão verificados, entre outros, os seguintes itens:

- 5.2.1. Conformidade com as especificações de formato, cores, papel, acabamento e dobras.
- 5.2.2. Qualidade da impressão.
- 5.2.3. Integridade do material (sem amassados, rasgados ou manchas).

5.3. Do Prazo

5.3.1. O prazo de entrega do material será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3.2. Caso o atendimento não possa ser feito dentro do prazo, antes do término deste, a Contratada deverá apresentar justificativas expressas, solicitando sua prorrogação, devendo informar a nova data que se efetuará a prestação de serviços, ficando a cargo do gestor/fiscal da contratação concordar ou não com a prorrogação;

5.4. Do local de entrega

5.4.1. Os bens/materiais deverão ser entregues na unidade da AGEHAB, localizada na Avenida República do Líbano, nº 1.875, 4º andar do Edifício Vera Lúcia, Quadra D-3, Lote 22-E - Setor Oeste – CEP:74.115-030 - GOIÂNIA – GO, aos cuidados de Larissa/Valéria, na GERÊNCIA DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS – GSOE.

5.5. Da Nota de Empenho

5.5.1. O termo de contrato será substituído pela nota de empenho, conforme estabelece o inciso XLIII, do art. 2º, do Regulamento Interno De Licitações, Contratos E Convênios, da AGEHAB.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas por servidor devidamente qualificado e indicado por meio de Portaria, em atenção ao art. 40, VII da Lei 13.303/16 e em observância ao disposto nos arts. 163 a 166 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.

6.2. Compete ao gestor da AGEHAB, dentre outras obrigações:

6.2.1. Instaurar processo administrativo para apurar responsabilidade ou prejuízo decorrente de erro ou vício na execução do contrato ou para promover alteração contratual, especialmente em caso de solução inadequada, desatualizada tecnologicamente ou inapropriada ao local;

6.2.2. Identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado;

6.2.3. Registrar todas as ocorrências e adotar as medidas cabíveis para sanar eventuais irregularidades;

6.2.4. Exigir da contratada o cumprimento de todas as obrigações previstas no contrato;

6.2.5. Recusar objeto diverso ou com qualidade inferior à prevista em contrato;

6.2.6. Atestar o recebimento definitivo dos serviços.

6.3. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o gestor do contrato deverá oficiar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil - RFB comunicando tal fato.

6.4. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o gestor do contrato deverá oficiar ao Ministério do Trabalho e Emprego.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser efetuado em **até 30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do atesto e recebimento da Nota Fiscal. A CONTRATADA deverá informar seus dados bancários na respectiva Nota Fiscal/Fatura para a realização do pagamento, seguindo a seguinte dinâmica:

7.2. A Nota Fiscal deverá conter, no mínimo, os seguintes dados:

7.2.1. A data da emissão.

7.2.2. Número do CONTRATO.

7.2.3. Discriminação do objeto, com os respectivos quantitativos, preços unitários e preços totais.

7.2.4. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.5. Estar endereçada à Agência Goiana de Habitação – AGEHAB, situada na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto – Goiânia / Goiás - CNPJ 01.274.240/0001-47.

7.3. Caso ocorra atraso em relação ao prazo referido para pagamento, a AGEHAB será penalizada com juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculados 'pro rata die', aplicados a partir da seguinte fórmula:

$$Pp=V*0,005*n/30$$

Onde:

Pp = Valor da penalidade por atraso de pagamento;

V = Valor da fatura no vencimento;

n = Quantidade de dias decorridos entre a data de vencimento ao pagamento.

8. DO REAJUSTE

8.1. Não se aplica.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. – DA HABILITAÇÃO

9.1.1. A habilitação jurídica e a regularidade fiscal e trabalhista devem estar em conformidade com os arts. 64 e 65 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB (Regularidade Jurídica e Fiscal):

I - Cartão CNPJ;

II - Estatuto social com a última alteração;

III - Documentos pessoais do representante da empresa;

IV - Certidões negativas: Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e regularidade junto ao FGTS;

V – A apresentação das certidões municipal e estadual do Estado de Goiás é exigida em contratações provenientes de outros estados.

9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.1. A empresa deverá apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, devidamente assinado, comprovando a aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta contratação.

9.3. DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

9.3.1. A empresa deverá apresentar declaração de que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

10. DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

10.1. A Lei estabelece que é dispensável a realização de licitações em determinadas situações, conforme previsto no art. 29, II, da Lei nº 13.303/2016 e art. 124, II, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios Da Agência Goiana De Habitação S/A – AGEHAB.

10.2. Conforme o art. 29 da Lei nº 13.303/2016, é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser contratado diretamente pela Administração.

10.3. Optou-se pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO (POR ITEM)** em razão da padronização do objeto da contratação, conforme estabelecido no art. 5º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB. Esse critério é considerado o mais adequado para a presente contratação, pois trata-se de um único item.

10.4. Diante do exposto, sugere-se que a contratação seja realizada por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**, salvo melhor juízo.

11. REGRAS PERTINENTES AO RECEBIMENTO DO OBJETO

CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

11.2. A prestação de serviços será recebida provisoriamente para verificação de conformidade. Após a verificação, se os serviços atenderem a todos os requisitos, serão recebidos definitivamente. Caso contrário, o fornecedor deverá realizar as adequações necessárias para atender aos requisitos mínimos, sob pena das sanções legais cabíveis.

11.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada por prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

11.4. A prestação de serviços poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e na proposta. Nesse caso, a Contratada deverá corrigir/refazer/substituir o serviço no prazo fixado pelo fiscal do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e efetuar a prestação de serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

12.2. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.3. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12.4. Submeter-se à fiscalização da AGEHAB, que acompanhará a execução dos serviços, orientando, fiscalizando e intervindo, quando necessário, para garantir o cumprimento das condições pactuadas.

12.5. A Contratada será exclusivamente responsável por todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, bem como despesas com transporte, distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação.

12.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

12.7. Arcar com todos os ônus de transporte nos termos da Legislação Trabalhista.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a prestação de serviços do objeto.

13.2. Exercer a fiscalização quanto ao fornecimento do objeto.

13.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na prestação de serviços do objeto.

13.4. Definir, agendar o local da prestação de serviços do objeto.

13.5. Emitir o correspondente empenho ou documento equivalente, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA.

13.6. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta prestação de serviços.

13.7. Atestar as Notas Fiscais/Faturas, por servidor competente.

13.8. Efetuar, em favor da CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.10. Conferir toda documentação gerada e apresentada durante a prestação de serviços efetuando o seu atesto quando estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

13.11. Emitir o empenho ou documento equivalente, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA.

13.12. Nos termos do art. 163 e seguintes do RILCC da AGEHAB, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.13. É competência do fiscal da AGEHAB, dentre outras:

I - Provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato ou de promover alteração contratual, especialmente no caso de solução adotada em projeto inadequado, desatualizado tecnologicamente ou inapropriado ao local específico;

II - Identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado;

III - Registrar todas as ocorrências e adotar as medidas cabíveis para sanar eventuais irregularidades;

IV - Exigir da contratada o cumprimento de todas as obrigações previstas no contrato;

V - Recusar a prestação de serviços, objeto da contratação ou com qualidade inferior à prevista em contrato;

VI - Atestar o recebimento provisório e munir o gestor das informações necessárias para o recebimento definitivo.

13.14. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13.15. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.16. Antes da ordem de serviços, planejar a prestação de serviços de modo que a ordem de serviço inclua o maior número de demandas possível, para que a contratada possa organizar sua logística da

melhor forma.

13.17. Nos termos do art. 163 e seguintes do RILCC da AGEHAB, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Constituem ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos no art.175 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB (RILCC da AGEHAB), dentre outras previstas em lei, a CONTRATADA que:

I. Não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;

II. Apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela AGEHAB;

III. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;

IV. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

V. Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;

VI. Incorrer em inexecução contratual.

VII. Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos.

15.1.1. As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à AGEHAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros. (Art. 176 do RILCC da AGEHAB).

15.2.2. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

15.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

15.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

15.2.5. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB pelo prazo de até 2 (dois) anos.

15.3. As sanções: advertência, cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à AGEHAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros. (art. 176 do RILCC da AGEHAB) e suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB pelo prazo de até 2 (dois) anos; poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade mais severa.

15.5. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à AGEHAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros que não possam ser ressarcidos apenas com a aplicação de multas.

15.6. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser:

Branda: de 1 (um) a 6 (seis) meses.

Média: de 7 (sete) a 12 (doze) meses.

Grave: de 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) meses.

15.7. As sanções previstas no inciso III do art. 83 da Lei 13.3013, de 30 de junho de 2016, (III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do CONTRATO:

15.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

15.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

15.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo autônomo, por meio do qual se assegure a ampla defesa e o contraditório. Referido processo seguirá o procedimento disposto nos artigos 181 a 184 do RILCC da AGEHAB.

15.9. A defesa do CONTRATADO deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis. (Art. 83, § 2.º da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016).

15.10. As multas devidas e / ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos à CONTRATADA ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

15.11. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do LICITANTE, a CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.13. A AGEHAB, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.14. A decisão final que imputar sanção ao processado deverá ser publicada e, imediatamente, comunicada ao Cadastro de Fornecedores para fins de registro.

15.15. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16. DA AMOSTRA

16.1. A AGEHAB poderá solicitar amostras dos produtos para avaliação da qualidade e da personalização.

16.2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

16.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16.4. Os objetos a serem entregues deverão ser fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.

17. RECURSOS FINANCEIROS

17.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas por Recursos Próprios, devidamente especificados pelo Setor Financeiro da AGEHAB.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Fica vedada a subcontratação total, cessão ou transferência do objeto deste Termo de Referência a terceiros;

19. DA RESERVA OU NÃO DE COTAS PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

19.1. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

20. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

20.1. A Contratada deve respeitar a legislação vigente e adotar boas práticas e técnicas ambientalmente recomendadas durante a realização de atividades nas áreas e escopos dos trabalhos, seja em relação à qualidade, quantidade ou destinação. Tais atividades são de inteira responsabilidade da Contratada, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

20.2. Na prestação dos serviços contratados, é responsabilidade da Contratada cumprir a legislação ambiental para garantir a gestão sustentável da prestação dos serviços.

21. CLÁUSULA ARBITRAL

21.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do contrato decorrente desta licitação, poderão ser submetidas à tentativa de conciliação ou mediação (métodos autocompositivos) no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

22. LEI DE GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

22.1. A CONTRATADA, de posse de quaisquer dados da CONTRATANTE que lhe forem repassados por força do contrato e que estejam devidamente protegidos pela Lei nº 13.709/2018 e demais normas aplicáveis,

não poderá divulgá-los e/ou transmiti-los a terceiros sem as devidas autorizações por parte da CONTRATANTE, em quaisquer circunstâncias, ou ainda, dos respectivos titulares.

22.2. A CONTRATADA obriga-se, ainda, a observar todas e quaisquer normas e/ou orientações expedidas pela autoridade competente prevista na Lei nº 13.709/2018, bem como alterações posteriores, competindo-lhe, também, informar o nome e dados de contato da pessoa que ficará encarregada pela proteção de dados em seu estabelecimento.

22.3. A CONTRATADA compromete-se, também, a reportar à CONTRATANTE qualquer incidente e/ou vazamento de dados pessoais tratados em virtude do cumprimento do Contrato.

22.4. Na hipótese de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das responsabilidades previstas nesta cláusula ou nas disposições da Lei nº 13.709/2018, a mesma sujeitar-se-á, exclusivamente, às sanções administrativas previstas na citada legislação, facultado, ainda, ao CONTRATANTE o direito de pleitear da CONTRATADA quaisquer valores decorrentes de sanções que o CONTRATANTE venha a sofrer por força da citada legislação em razão da atuação da CONTRATADA”.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A legislação aplicável encontra amparo legal na Lei n.º 13.303/2016; pelo Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB; na Lei Complementar n.º 123/2006, e demais normas aplicáveis.

23.2. Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos podem ser solicitados pelo telefone: (62) 9.9626-5628.

24. DO FORO

24.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro da comarca de Goiânia – GO.

GOIANIA, aos 21 dias do mês de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA ABREU BARBOSA DE SOUZA, Assessor (a)**, em 21/03/2025, às 09:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **72188948** e o código CRC **95476C5C**.

COMUNICAÇÃO SETORIAL

RUA 18-A Nº 541, , - Bairro SETOR AEROPORTO - GOIANIA - GO - CEP 74070-060 - (62)3096-5015.



Referência: Processo nº 202500031002216



SEI 72188948